

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE GESTÃO DE ALMOXARIFADO**TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO****TERMO DE REFERÊNCIA****1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

1.1. Trata-se de compra emergencial de sabonete líquido, conforme quantidade, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, enquanto tramita o SEI 0003463-34.2023.6.13.8000, o qual propõe a aquisição desse item por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

1.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Especificação	Qtde a ser adquirida	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Sabonete líquido: bombona plástica de 05 (cinco) litros de sabonete líquido cremoso para as mãos, PH neutro, perolizado, glicerinado, concentrado, biodegradável, densidade acima de 1,0 g/cm³, fragrância erva-doce ou neutro. A embalagem deverá ser em plástico resistente e reciclável, <u>contendo alça vazada do próprio corpo da embalagem</u>, bem vedado com tampa de rosca, sem nenhum vazamento, conter a composição do produto; nome, endereço e telefone do fabricante; prazo de validade, e a indicação da notificação na ANVISA (MS). Observações: • Prazo de validade mínimo de 20 (vinte) meses a contar da entrega. • Embalagens de papelão resistentes a empilhamento, contendo no máximo 02 (duas) bombonas. Marcas de referência: Luar Mágico, Soft Plus, Duomo, Premisse ou similar. REQUISITO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	335 Bombonas		

Juntamente com a proposta, deverá ser apresentado o CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA, regular, emitido para a fabricante do produto ofertado, seja ela a própria proponente ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021. Apresentar amostra de 01 (uma) unidade para conferência das especificações.			
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Informamos que esta solicitação visa suprir demandas da Secretaria, Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento.

2.2. Destacamos que essa compra emergencial se refere ao equivalente ao fornecimento durante um período de 03 (três) meses, enquanto tramita o SEI 0003463-34.2023.6.13.8000, o qual propõe a aquisição desse item por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

2.3. Registramos que essa medida se fez necessária visto que, por conta de aumento inesperado no consumo, houve o esgotamento do estoque.

2.4. Além disso, observa-se que, no período pós pandemia, as pessoas estão mais preocupadas com a segurança sanitária, corroborando com a intensificação de hábitos de higiene pessoal, aumentado o uso de sabonetes (33%), além de outras incorporações de novos hábitos, segundo divulgação da Associação Brasileira da Indústria de Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos - ABIHPEC ¹.

2.5. Somado a isso, prudente registrar que, com a retomada do recadastramento biométrico (SEI 0017261-96.2022.6.13.8000), esse consumo de materiais de higiene e limpeza tende a aumentar, considerando o exposto acima.

2.6. Em deferência à imposição constitucional de defesa e preservação do Meio Ambiente Equilibrado para as presentes e futuras gerações (artigo 225 CR/88) e considerando que o TRE-MG está adstrito ao cumprimento das diretrizes de seu Plano de Logística Sustentável; insere-se na descrição do objeto requisitos de cunho sustentável a serem observados para a sua aquisição, bem como para a comprovação de sua qualidade.

2.7. Assim sendo, para a oferta/aceitação da proposta comercial, deverão ser consideradas e comprovadas as exigências elencadas na especificação técnica, observando-se os normativos de regência da matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de aquisição emergencial de sabonete líquido, visando a reposição de estoque da Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL para fornecimento à Secretaria, Zonas Eleitorais e Centrais de Atendimento, enquanto tramita o SEI 0003463-34.2023.6.13.8000, o qual propõe a aquisição desse item por meio de Sistema de Registro de Preços - SRP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Devem ser atendidos os seguintes critérios de sustentabilidade: Juntamente com a proposta deverá ser apresentado o **CTF/APP - Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – IBAMA** regular, emitido para fabricante do produto ofertado, seja ela a própria proponente ou não. Exigência amparada no Anexo I da Instrução Normativa nº 13, de 23 de agosto de 2021.

4.2. Deverá ser apresentada a Autorização de Funcionamento (AFE), nos moldes previstos na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 16/2014/MS/ANVISA.

4.3. Será exigida amostra do item para a verificação de compatibilidade com as especificações deste TR e aceitação da proposta ofertada, caso o produto não seja da marca de referência.

4.4. A amostra deverá ser apresentada na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE-MG, no Centro de Apoio, situada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor do Trigo nº 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte (MG) – CEP 30865-330, no horário de 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Telefones de Contato: (31) 3034-8716 ou 3034-8717, no prazo limite de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação deste Tribunal, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. A amostra deverá ser identificada com os seguintes dados: nome da empresa, endereço, telefone, etc.

4.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, elencadas na especificação técnica (Item 1.2.).

4.8. A amostra poderá ser retirada na Seção de Gestão de Almoxarifado do TRE/MG, após a homologação do certame, caso reprovada. Se aprovada, poderá ser abatida do total a ser entregue, ou, em ambos os casos, recolhida pelo fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderá ser descartada pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, a contar da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

5.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, na Seção de Seção de Gestão de Almoxarifado – SEGAL (Centro de Apoio do TRE – MG), localizada na BR 040, km 2,5 – Rua Flor de Trigo, n.º 20/24, bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte – MG, CEP.: 30865-330.

Telefone de contato (31) 3034-8717/8716.

5.3. O material será recebido provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste TR, consoante a legislação vigente.

5.4. Verificada a compatibilidade entre o objeto solicitado e o fornecido, bem como a qualidade e a quantidade do mesmo, o servidor designado pela fiscalização emitirá o Recebimento Definitivo, consoante a legislação vigente.

5.5. O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de 05 (cinco) dias úteis, após a respectiva entrega / recebimento provisório.

5.6. O prazo para substituição dos produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações será de até 10 (dez) dias úteis, após comunicação de recusa pelo TRE/MG, por e-mail ou qualquer outro meio de ciência inequívoca, devendo a empresa providenciar o recolhimento dos produtos recusados. A entrega de novos itens correrá à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades. (o prazo para substituição dos produtos em desacordo deverá ser menor ou igual ao prazo definido para entrega).

5.7. A empresa contratada será responsável pela garantia do produto objeto da presente contratação pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. O contrato tem como objetivo a entrega dos bens segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que sua entrega em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente aquisição.

6.2. Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

6.3. Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metasp não se mostra consentânea com a realidade das contratações de aquisição.

6.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestado o efetivo fornecimento do quantitativo faturado OU o recebimento definitivo do(s) produto(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas na legislação aplicável:

I - Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato ou sua entrega em desacordo com este instrumento acarretará à CONTRATADA multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após 30 (trinta) dias corridos de atraso, configurando hipótese de inadimplemento.

III - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos.

V - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VI - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante.

VIII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

IX - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

X - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XI - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

9. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

9.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

9.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3. A CONTRATADA ficará obrigada a comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

Belo Horizonte, 20 de abril de 2023.

EDILENE DOLISSE

Seção de Gestão de Almoxarifado - SEGAL

Coordenadoria de Controle Patrimonial - CCP, em substituição



Documento assinado eletronicamente por **EDILENE ALMEIDA FERREIRA DOLISSE**, **Chefe de Seção**, em 20/04/2023, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4072220** e o código CRC **57C7ED28**.